



Fls.: 76

8

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art 24, II da Lei 8.666/93, alterada pelo decreto 9.412/2018 .

“Termo de Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PREDIOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**”

CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 13.840.043/0001-27, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato por sua gestora a Sra. Elida Elena Moreira, brasileira, Casada, CPF 688.741.116-49 e RG 357.4640 SSP/MG, residente na AV. Brasília, Nº 1440 – centro - Conceição do Araguaia - PA;

CONTRATADA

L A FIDERIS EMPREENDIMENTNOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.686.045/0001-18, Av. Intendente Norberto Lima, Centro, CEP: 68.450-000 Conceição do Araguaia- PA, neste ato representada por LUIZ ALTEMIR FIDDERIS, representante comercial, portador do CPF: 716.234.009-10, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designados como sendo CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

Amorim!



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PREDÍOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. As fossas sépticas e/ou rede de esgoto dos prédios escolares e unidades administrativas que recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como as caixas de gordura recebem das cozinhas onde é preparada a merenda escolar, uma grande quantidade de substâncias lipídicas. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotadas as fossas sépticas e caixas de gorduras das escolas, tornando o ambiente adequado para a utilização dos servidores, estudantes e também buscando preservar a Educação e Cultura de todos que utilizam o prédio, é necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto, redes de ramais e ligações para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação e Unidades Administrativas deste Município. Justifica-se a necessidade dessa contratação devido ao grande fluxo de pessoas que diariamente utilizam os serviços de sanitários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	45	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos de Unidades na Zona Urbana de Conceição do Araguaia.	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
02	Serv.	03	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos na Escola Municipal 20 de Abril na Vila Bradesco a 50 km de distância da sede do município.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

03	Serv.	03	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos na Escola Municipal Antônio de Freitas no distrito de Alacilândia, a aproximadamente 40 km da sede do município	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
04	Serv.	03	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos na Escola Municipal Francisco Alencar na Região da Xibiu. A aproximadamente 30 km da sede do município.	R\$ 330,00	R\$ 990,00
05	Serv.	03	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos na Escola Municipal Mata Verde na região da Seringa. A aproximadamente 78 km da sede do município.	R\$ 618,00	R\$ 1.854,00
06	Serv.	03	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos na Escola Municipal Nova República Na Vila Joncon. A aproximadamente 55 km	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
07	Serv.	03	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos na Escola Municipal Atiorô na Vila Chapéu de Palha. 35 km	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
08	Serv.	03	Limpeza de fossa com caminhão Pipa e descarte dos resíduos na Escola Municipal Jason Severino na Vila São Jacinto. 50km	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00

Valor Contratual Total: R\$ 15.984,00 (Quinze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 4.1.** Serviço de limpeza de fossa com caminhão e equipamento limpa fossa com motorista, operador, manutenção, pneus e combustível por conta da contratada;
- 4.2** Caminhão devesa presta os serviços contidos neste termo de referência nas unidades escolares e administrativas da zona urbana e rural, sem limite de quilometragem;
- 4.3** Prestação de serviço especializado de sucção a vácuo e limpeza de fossa séptica e sucção de dejetos com local de descarte por conta da contratante;
- 4.4** Equipamento: 1(um) caminhão com mínimo de 7.000kg de PBT, 4x2 ou 6x2 com equipamento de sucção a vácuo limpa fossa.
- 4.5** Caminhão limpa fossa com tanque de armazenamento dos resíduos de no mínimo 10.000 litros com todos equipamentos, bombas e mangueiras necessárias para a execução do serviço de sucção e descarte; Bomba de sucção e mangueiras para atender a demanda de sucção de no mínimo 10 (dez) metros de profundidade a partir do nível do equipamento.
- 4.6** O caminhão será utilizado na zona urbana e rural da cidade de Conceição do Araguaia, conforme a necessidade e planejamento de cada unidade escolar e administrativa,
- 4.6.1.** A ordem de serviço constara dia, data e horário para realização dos serviços, podendo ser solicitado inclusive em finais de semana;
- 4.7** O Fundo Municipal de Educação e Cultura solicitará o início dos serviços todas as vezes que verificar ser necessário, salientando que os serviços deverão ser iniciados conforme item 4.6.1 determinados acima.
- 4.8.** No caso de necessidade comprovada de paralisação do caminhão em serviço, a mesma deverá ser programada e comunicada à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. E caso o caminhão se ausente da cidade e haja demanda de serviço, a empresa devesa disponibilizar um caminhão reserva com as mesmas características do titular em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação do gestor do contrato de modo a evitar a interrupção dos serviços.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO

(Handwritten marks)

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

5.1. Os serviços serão prestados nas escolas municipais e Unidades Administrativas da zona urbana e rurais interligados a Fundo/Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, conforme relação com endereços em anexo ao Item 3 deste termo.

5.2 O caminhão será utilizado na zona urbana e rural da cidade de Conceição do Araguaia, conforme a necessidade e planejamento de cada unidade escolar e administrativa,

5.2.1. A ordem de serviço constará dia, data e horário para realização dos serviços, podendo ser solicitado inclusive em finais de semana;

5.3 A contratante indicará os locais onde os serviços serão realizados por meio de ordem de serviço, e após o serviço realizado, a contratada se responsabilizará com local para descarte.

5.4 A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviços de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas com pneus, ocasionados por furos ou rasgos nos pneus do caminhão;

5.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contratado.

5.6 Após o recebimento da Ordem de Serviço, o equipamento Limpa Fossa com motorista, deverá estar disponível para a execução dos serviços no local indicado pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em perfeitas condições de uso.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato a que se refere esse processo terá vigência aparte da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Ativ.	Fonte	Elem. Disp.
11	1101	12	122	0401	2080	11130000	33.90.39.00
10	1001	12	845	0403	2079	11200000	33.90.39.00

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Executa os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de serviço, independentemente de ser na zona rural ou urbana, os serviços poderão ser solicitados simultaneamente, ou seja, dois ou três serviços ao mesmo dia.

8.1.2.1. Reparar, corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.3. Fornecer os caminhões e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas (QUANDO SOLICITADO), nos termos deste termo de referência;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

8.1.5. Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI;

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 8.1.6.** Garantir socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, alimentação, transporte e as demais previstas na legislação específica.
- 8.1.8.** Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço de locação;
- 8.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.1.11.** A contratada não poderá subcontratar o serviço contido neste termo de referência;
- 8.1.12.** O caminhão deverá ser conduzido e operado por funcionário (s) da contratada;
- 8.1.13.** Fornecer o combustível para o caminhão;
- 8.1.14.** A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do caminhão, bem como correções ou reposições de peças defeituosas, o fornecimento de transporte, e alimentação para os motoristas e mecânico que se fizerem necessários.
- 8.1.15.** Providenciar por suas custas, apoio para dá assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo;

[Handwritten signature and scribbles in blue ink]

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto deste termo.

10 - DAS SANÇÕES: (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de referência e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:



Fls.: 84
8

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do item 10.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da empresa no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a empresa faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor, conforme o caso.

10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da empresa no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração e retirar a Ordem de Serviço;

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

11.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

11.4. Ao retirar a Ordem de Serviço, a empresa obriga-se a executar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste termo de referência, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste termo.

11.5. É facultada à administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de

[Handwritten signature]



Fls.: 87
1

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATO

12.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor previamente designado pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura que irá acompanhar a execução das cláusulas do contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

À fiscalização fica assegurado o direito de:

- Solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de seu empregado do posto de trabalho, por ineficiências, imperícia, conduta inadequada, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações deste termo de referência.

12.2 Todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente ou conforme prazo estabelecido pelo fiscal dos serviços, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

12.3 O fiscal dos serviços será o servidor designado para acompanhamento do Contrato.

12.4 O exercício da fiscalização pelo servidor designado para acompanhar os serviços, não excluirá ou reduzirá em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

12.5 A nota fiscal referente os serviços prestados deverão ser entregados ao servidor designado para acompanhamento dos serviços que deverá proceder à vistoria final, atestando o término.

12.6 A fiscalização dos serviços poderá aplicar multas e penalidades, nos termos das cláusulas do Contrato, à contratada, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e, observando-se a decisão da Direção Geral acerca de eventual recurso interposto pela contratada, comunicando ao setor financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

**ESTADO DO PARÁ**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12.7 O servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, será designado pela gestora da pasta através de portaria, sendo o Sr. Jova Lopes da Silva e suplente o Sr. Raimundo Nonato da Silva Filho.

13. DA RESCISÃO

13.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a prestação do serviço no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Fundo Municipal de Educação e Cultura, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Gestora do fundo municipal de educação e cultura, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos estipulados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Administração disporá de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e "ACEITE" dos serviços prestados pelo fiscal, ao setor financeiro do Fundo

A. Raimundo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Municipal de Educação e Cultura, para processar o pagamento, não sendo permitido, por Lei, antecipar o pagamento.

14.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento dos serviços, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

14.3. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.5 Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da firma, averiguada no dia do pagamento.

14.6 O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela Contratada será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- Não cumprimento de obrigação contratual;
- Paralisação dos serviços por culpa e dolo da CONTRATADA;
- Apresentação da Nota Fiscal sem o Ateste do Fiscal do Contrato

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.****CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000****15.1 São partes integrantes do contrato:**

O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente contratação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

15.2. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

15.3. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 02/03/2021.


Elida Elena Moreira
Secretária Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2021

ELIDA ELENA MOREIRA**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 27.686.045/0001-18

CONTRATADA

Fls.: 91
Fls.: 8



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Assinatura!